



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1205001/2022
Fis.:	168
Rubrica:	

Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 1205001/2022

Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas, de interesse desta Administração pública Municipal de Bom Lugar - MA.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da regularidade da minuta do Edital do Pregão Eletrônico e do procedimento administrativo que o antecede, destinada à formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas, de interesse desta Administração pública Municipal de Bom Lugar - MA.

Eis o breve relatório.

2- ANÁLISE JURÍDICA

Antes de adentrar no mérito em questão, se faz necessário ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade do procedimento da fase interna e da minuta do edital, a fim de verificar a observância às legislações pertinentes ao caso, não sendo de minha competência nenhuma consideração acerca da discricionariedade e conveniência da presente contratação.

Ademais, a informação de natureza técnica lançadas aos autos - **especificação e quantitativos** - não é avaliada neste ato, na medida em que os dados lançados por órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, não tendo este setor consultivo de assessoramento jurídico condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

A realização de licitação pela Administração Pública representa a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência e da probidade administrativa, na medida em que evita favoritismos e propicia a escolha da proposta mais vantajosa. Dispõe o art. 37, XXI, da Constituição:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica